

A REGULAÇÃO NO SISTEMA EDUCACIONAL SUPERIOR BRASILEIRO E SEUS IMPACTOS NA GESTÃO DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS

Profa. Ms. Fernanda de Cássia Rodrigues Pimenta – UNICID¹

fernanda@educationet.com.br

Prof. Dra. Celia Maria Haas – UNICID²

celiamhaas@uol.com.br

RESUMO

Este texto apresenta os resultados da pesquisa “Os Instrumentos de Avaliação do SINAES: Gestão e Qualidade na Perspectiva dos Coordenadores de Curso”, concluída em 2013, cujo objetivo foi o de identificar se os instrumentos de avaliação de cursos utilizados pelo Ministério da Educação para os processos de avaliação são considerados, pelos sujeitos da pesquisa, provocadores de ações de planejamento e gestão educacional, bem como subsídio para os padrões de qualidade a serem atingidos. A investigação partiu de uma survey, realizada por meio de questionários com questões fechadas e abertas, analisada com apoio teórico de diversos autores que discutem o assunto e consideram a avaliação educacional como desencadeador dos processos de mudança dentro das próprias instituições de educação superior. Foi realizado, ainda, o levantamento de toda a legislação pertinente ao SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, vigente no país. As conclusões apontam que a regulação vem determinando ações no planejamento e gestão dos cursos. Influenciam na decisão sobre a contratação de professores, sobre a organização da infraestrutura, dentre outros aspectos que impactam no resultado das avaliações externas e na regulação do sistema, a partir do momento em que determinam, em instrumentos de avaliação, os indicadores de qualidade que devem estar presentes no curso e na instituição. Reconhece-se, ainda, tensão entre avaliação e regulação no debate sobre a qualidade da educação superior e as políticas educacionais formuladas pelo Ministério da Educação.

Palavras-chave: Educação Superior. Avaliação. Regulação. Gestão.

¹ Mestre em Educação – Políticas Públicas - pela UNICID. Especialista em Gestão e Direito Educacional pelo Instituto Internacional de Ciências Sociais e Graduada em Direito pela Universidade São Francisco.

² Docente e pesquisadora do Programa de Mestrado em Educação da UNICID. Doutora em Educação – Currículo pela PUC-SP; Mestre em Educação – História, Política, Sociedade – pela PUC-SP e Graduada em Pedagogia pela Fundação Faculdade Estadual de Educação Ciências e Letras de Paranavaí.

INTRODUÇÃO

A partir de importante processo de expansão do sistema de ensino superior privado no Brasil, ocorrido nos meados dos anos 2000, quando saltamos de 671 instituições de educação superior em 1991 para 2.013 instituições em 2004 (BRASIL, 2010f, 2013c), e após algumas tentativas de avaliações isoladas (PARU, GERES, PAIUB, ENC, ACO, ACE)³ ocorridas ao longo deste mesmo período, o Ministério da Educação criou o SINAES - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, com a premissa de ser um sistema articulado de avaliação.

A partir de 2004, portanto, com um novo sistema de avaliação, ciclos avaliativos foram implantados e diversos instrumentos de avaliação foram criados para subsídio deste sistema, o SINAES. O primeiro instrumento de avaliação de cursos foi criado em 2006, dois anos após a implantação do SINAES, e em seguida foram criados tantos outros, chegando a viger concomitantemente dezenove instrumentos de avaliação.

Considerando que os coordenadores de curso são os gestores responsáveis pelo curso, envolvidos diretamente com o SINAES na articulação e gerenciamento das ações acadêmicas e das demandas das avaliações oficiais do curso e considerando que os instrumentos de avaliação são os documentos norteadores do SINAES, a pesquisa “Os Instrumentos de Avaliação do SINAES: Gestão e Qualidade na Perspectiva dos Coordenadores de Curso”, concluída em 2013, teve por objetivo identificar se estes instrumentos de avaliação são considerados, pelos sujeitos da pesquisa, provocadores de ações de planejamento e gestão educacional, bem como subsídio para os padrões de qualidade a serem atingidos.

Para compreender a construção do SINAES levantou-se o histórico normativo e legal no que se refere à avaliação da educação superior e a qualidade, até o ano de 2012, incluindo os Instrumentos de Avaliação de Cursos e de Instituições publicados pelo Ministério da Educação (MEC).

Embora a legislação não tenha definido claramente em seus textos o que seja qualidade na educação superior, apreende-se que estabeleceu nestes instrumentos de avaliação os seus indicadores de qualidade e revelam o conceito de qualidade desejado pelo MEC.

³ Programa de Avaliação da Reforma Universitária (PARU); Grupo Executivo para Reformulação da Educação Superior (GERES); Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras (PAIUB); Exame Nacional de Cursos (ENC); Análise de Condições de Oferta (ACO); Avaliação das Condições de Ensino (ACE).

1. Levantamento das pesquisas sobre o SINAES no Banco de Teses da CAPES

Como uma etapa introdutória, procurou-se conhecer o cenário das pesquisas sobre o SINAES em um levantamento realizado junto ao Banco de Teses da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Foram encontrados 122 registros sobre o SINAES relativos ao período de 2004 a 2011, observando-se que desde a implantação do SINAES o componente mais pesquisado foi o da Avaliação Institucional, que liderou o número de pesquisas, chegando a quase 50% do total. O componente da Avaliação de Desempenho dos Alunos - ENADE, ainda está bem tímido, com 6 pesquisas, a partir de 2008 e sobre Avaliação de Cursos observou-se apenas a pesquisa de Andrade (2011), além da pesquisa da De Paula (2009) sobre a vivência dos Coordenadores de Curso em relação ao SINAES.

2. Levantamento histórico normativo e legal

As palavras “avaliação” e “qualidade” na educação superior brasileira surgem na Constituição Federal de 1988, no artigo 209 e no artigo 206, estendendo o ensino à livre iniciativa privada, desde que atendesse à condição de autorização e avaliação da qualidade pelo Poder Público (BRASIL, 1988).

Sete anos depois foi editada a Lei Federal ordinária nº. 9.131/1995, alterando artigos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) que diziam respeito da formulação da avaliação da política nacional de educação e da garantia da qualidade.

Em 1996 foi editada a nova LDBEN, Lei nº 9.394, que veio consolidar a necessidade de processos de avaliação, tendo o artigo 49 como destaque para a autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, com prazos limitados, devendo ser renovados periodicamente, após processo regular de avaliação (BRASIL, 1996b).

Este artigo foi regulamentado por diversos outros Decretos, estando em vigor o Decreto Federal nº. 5.773/2006, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino (BRASIL, 1997a, 1997b, 2001b, 2006a).

Inúmeras outras Portarias foram publicadas, definindo diversos procedimentos, como os procedimentos para o credenciamento de universidades privadas, os procedimentos para a autorização de cursos fora de sede das universidades, dentre outros (BRASIL, 1997b, 1997c, 1997d, 1997e, 1997f, 1997g).

Outro documento importante que não pode deixar de ser mencionado é o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 10.172, que estabeleceu, dentre suas prioridades, o “desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino [...] como instrumentos indispensáveis para a gestão do sistema educacional e melhoria do ensino” (BRASIL, 2001a).

Em 2001, outro destaque foi o Decreto nº. 3.860/2001 como marco legal sobre os aspectos punitivos da avaliação da educação superior, quando dispôs que ao serem identificadas eventuais deficiências ou irregularidades mediante ações de supervisão ou de avaliação e reavaliação de cursos ou instituições de educação superior, o Poder Executivo poderia determinar a suspensão do reconhecimento do curso, a suspensão temporária de prerrogativas de autonomia de universidades, dentre outros (BRASIL, 2001b).

Com a finalidade de analisar, oferecer subsídios, fazer recomendações, propor critérios e estratégias para a reformulação dos processos e políticas de avaliação da Educação Superior e elaborar a revisão crítica dos seus instrumentos, metodologias e critérios utilizados, foi criada a Comissão Especial de Avaliação da Educação Superior (CEA). Esta Comissão apresentou em 2003 uma proposta que constava a avaliação institucional como centro do modelo avaliativo e a criação de um órgão responsável pela avaliação, a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES).

Quando editada a Medida Provisória nº. 147/2003, o modelo avaliativo apresentado sofreu alterações, não trazendo, por exemplo, nenhuma referência ao IDES (BRASIL, 2003b).

Depois de reeditada a Medida Provisória, em 2004, a norma foi convertida na Lei nº 10.861, em 14 de abril de 2004, reformulando-se o conteúdo, e regulamentada, em seguida, pela Portaria do MEC nº. 2.051/2004, instituindo-se definitivamente o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) (BRASIL, 2004a, 2004b).

A partir do SINAES, a avaliação passou a ser concebida como instrumento dinâmico e processual, superando a fase estática característica do Provão (BARREYRO; ROTHEN, 2011) e a questão da qualidade da educação superior passa a ser centralidade ou finalidade da avaliação.

3. SINAES - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior

A Lei do SINAES, como começou a ser chamada a Lei 10.861/2004, vem com o objetivo de “assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico de seus estudantes”, reforçando o que preceituam os incisos VI, VIII e IX, do art. 9º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (BRASIL, 1996b, 2004a).

Para atender às suas finalidades, o SINAES engloba três componentes principais: a avaliação das instituições; a avaliação dos cursos; e a avaliação do desempenho dos estudantes.

A avaliação das instituições de educação superior, também chamada de avaliação institucional, compreende a avaliação interna – autoavaliação – e a avaliação externa – *in loco*. Tanto a avaliação interna quanto a externa devem considerar as diferentes aspectos institucionais, dentre elas, obrigatoriamente, dez dimensões relacionadas na Lei.

A avaliação dos cursos de graduação tem por objetivo identificar as condições de ensino oferecidas aos estudantes, especialmente as relativas a três dimensões do curso: Organização Didático-Pedagógica; Perfil do Corpo Docente; e Instalações Físicas, e subsidia os processos de autorização, de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de cursos de graduação, utilizando procedimentos e instrumentos diversificados, dentre os quais, obrigatoriamente, as visitas por Comissões de Especialistas das respectivas áreas do conhecimento, resultando na atribuição de conceitos, ordenados em uma escala de cinco níveis, assim como ocorre na avaliação externa.

A avaliação do desempenho de estudantes dos cursos de graduação é realizada mediante aplicação do ENADE, trienalmente aos ingressantes e concluintes, e é considerado como componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, com o objetivo de aferir o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos

previstos nas diretrizes curriculares do respectivo curso, suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e suas competências para compreender temas exteriores ao âmbito específico de sua profissão, ligados à realidade brasileira e mundial, bem como a outras áreas do conhecimento.

Além dos componentes acima descritos, o SINAES compreende, ainda, diversos instrumentos complementares, como os instrumentos de informação: o Censo da Educação Superior e o Cadastro de Cursos e Instituições.

O SINAES, enquanto Sistema Nacional de Avaliação da Educação superior atua como subsídio da regulação e da supervisão, conforme dispõe o Decreto Federal nº. 5.773 (BRASIL, 2006a).

Em 2007, com o objetivo de gerenciar o fluxo de informações e de trabalho relativos a estes processos de regulação, avaliação e supervisão, foi criado o sistema eletrônico e-MEC⁴, por meio da Portaria Normativa 40/2007, republicada em 29 de dezembro de 2010 (BRASIL, 2010a).

Em 2008, foram criados os indicadores de qualidade denominados Conceito Preliminar de Curso (CPC) e Índice Geral de Cursos (IGC), com o objetivo de subsidiar as etapas do processo avaliativo para fins de renovação de reconhecimento de curso e de recredenciamento institucional.

Tais indicadores foram e ainda são muito criticados por produzirem novamente um *ranking* entre as instituições e por se distanciarem da lógica do SINAES, como: Calderón, Poltronieri, Borges (2011); Barreyro (2008a; 2008b); Barreyro e Rothen (2011); Dias Sobrinho (2008; 2010); e Zainko (2008).

E, por fim, foram criados os instrumentos próprios de avaliação, utilizados pelos avaliadores externos quando da visita *in loco*, subsidiando os processos regulatórios.

4. Os Instrumentos de Avaliação do SINAES

⁴ Sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação. O mesmo sistema disponibiliza informações sobre indicadores de qualidade, banco de avaliadores (Basis) e o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) (BRASIL, 2010a).

Os instrumentos de avaliação foram criados como documentos orientadores, devendo ser preenchido de acordo com os documentos encontrados e disponibilizados a ele, bem como a partir das suas próprias observações durante as reuniões e informações prestadas pelos alunos, professores e funcionários.

Os instrumentos compreendem categorias, grupo de indicadores, indicadores e critérios de avaliação. A atribuição dos conceitos, de 1 a 5, previstos na Lei nº 10.861, é feita de modo direto em três estágios: a atribuição de conceito para cada indicador, a atribuição de conceito para cada categoria e a atribuição do conceito final do curso (BRASIL, 2004a).

Com o levantamento dos instrumentos de avaliação do SINAES foi possível observar que nas diversas versões editadas estes Grupos de Indicadores, Indicadores e Critérios de Análise foram alterados quanto à ordem e alocação, como, por exemplo, os correspondentes ao Coordenador de Curso, que ora apareceu na Categoria Organização Didático-Pedagógica, ora na Categoria Corpo Docente. Nos diversos Instrumentos foram mantidas as três Categorias, alterando somente a Categoria Corpo Docente, Corpo Discente e Técnico-Administrativo para Corpo Docente em alguns Instrumentos. O Grupo de Indicadores também mudou pouco, contudo, os indicadores e critérios de análise foram constantemente alterados. As instituições de educação superior e os cursos de graduação foram avaliados, em diversos momentos, com critérios de análise dos mais diversos.

O movimento de implantação desses Instrumentos aponta que o SINAES iniciou a implantação de instrumentos próprios em 2006 com indicadores de qualidade padronizados, passando por um período de criação de diversos instrumentos diferentes, no período de 2008 a 2010, voltando à padronização de todos os indicadores a partir das revisões iniciadas em 2011.

Em 2006 foram criados dois instrumentos, em 2007 mais dois e em 2008 mais seis, sendo um dos instrumentos de 2006 revogado por um dos instrumentos novos de 2008, tendo o SINAES, portanto, em 2008, nove instrumentos diferentes em vigor.

Em 2009 foram criados mais três, perfazendo doze, e 2010 foi o ano mais confuso, pois foram criados mais treze instrumentos, sendo três novos e os demais como revisões dos instrumentos anteriores, totalizando em vigor no ano de 2010 dezesseis instrumentos do SINAES em vigor.

Em 2011, após comissão de padronização dos doze instrumentos de avaliação de cursos em apenas três, e em 2012 com a padronização destes três em apenas um, o SINAES contou com quatro instrumentos de avaliação de cursos e de instituições, voltando a ter instrumentos padronizados para qualquer tipo de curso e qualquer tipo de avaliação.

5. Ouvindo os Coordenadores de Curso

Considerando a opção pelo sujeito da pesquisa o Coordenador de Curso de Graduação e a definição da amostragem um grupo de Coordenadores de Curso de Instituições Privadas do Estado de São Paulo, entendeu-se como metodologia adequada a do tipo *survey*, por meio de um questionário com questões fechadas e abertas.

Na construção do questionário, após a identificação do perfil do Coordenador, partiu-se para as questões que pudessem apreender se estes Coordenadores conhecem os instrumentos de avaliação do MEC, como e quando tomaram conhecimento dos instrumentos e de que forma o utilizam no exercício da sua função. As duas questões abertas foram elaboradas no sentido de colher a opinião dos Coordenadores de Curso quanto aos instrumentos, no que se refere à capacidade de aferir a qualidade de um curso e se estes podem ser utilizados como ferramenta de gestão.

Foram noventa respondentes ao todo, de faculdades isoladas, de centros universitários e de universidades. São coordenadores de cursos superiores de tecnologia, de bacharelado e de licenciatura, que participaram do SINAES em avaliações para autorização de cursos, reconhecimentos de cursos e renovação de reconhecimento.

Pelas respostas, apreendeu-se que os coordenadores de curso passaram a tomar conhecimento dos instrumentos de avaliação a partir do ano de 2008, demonstrando que a avaliação passou a ser compreendida e entrou na agenda da gestão do curso a partir do momento em que pôde gerar consequências para o curso ou para a instituição.

No entanto, embora tenham conhecimento e consciência de que a qualidade na educação superior esteja compreendida nos instrumentos de avaliação, a maioria acredita que estes instrumentos contemplam todos os indicadores de qualidade de um curso, porém muitos outros ainda acreditam que estes instrumentos ainda não dão conta de aferir a qualidade de curso.

A maior crítica está na ausência de indicadores importantes que aferem a qualidade de um curso, posto que não há consideração de aspectos regionais e

peculiares da região e do alunado, porém, há interferência do olhar do avaliador no resultado.

Apesar de algumas críticas ao modelo avaliativo vigente, os Coordenadores utilizam os instrumentos de avaliação de cursos de graduação do SINAES como ferramenta de gestão, como indicam as respostas à pesquisa realizada. Observou-se, pois, que os coordenadores utilizam os instrumentos avaliativos de cursos do SINAES para planejarem as ações de gestão com o objetivo de obtenção de melhores resultados nas avaliações. Assim, alcançando os resultados positivos, obtém-se conseqüentemente a qualidade do curso conceituada pelo MEC.

Pelos relatos e pelos dados apresentados na pesquisa, considera-se que os Instrumentos de Avaliação de Cursos do SINAES são capazes de auxiliar no processo de avaliação da qualidade de um curso de graduação, não podendo, contudo, aferir a qualidade de um curso de maneira única e absoluta.

A partir de uma análise geral dos depoimentos dos Coordenadores participantes da pesquisa, foi possível observar concepções distintas entre eles. Para alguns o instrumento de avaliação de cursos do SINAES compreende integralmente os indicadores de qualidade de um curso. Para outros, estes instrumentos não revelam a qualidade de um curso porque não leva em consideração aspectos importantes que revelam a qualidade de um curso.

Como indicam Dias Sobrinho (2008b) e Weber (2010), a avaliação é capaz de instituir estilos de gestão e de desencadear os processos de mudança dentro das próprias instituições, bem como subsidiar os estabelecimentos de padrões de qualidade a serem atingidos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As conclusões apontam que a regulação vem determinando ações no planejamento e gestão dos cursos das instituições brasileiras.

Influenciam na decisão sobre a contratação de professores, sobre a organização da infraestrutura, dentre outros aspectos que impactam no resultado das avaliações externas e na regulação do sistema, a partir do momento em que determinam, em instrumentos de avaliação, os indicadores de qualidade que devem estar presentes no curso e na instituição.

A tensão entre avaliação e regulação no debate sobre a qualidade da educação superior e as políticas educacionais formuladas pelo Ministério da Educação está presente no dia a dia da gestão educacional, sobretudo a privada.

A preocupação dos coordenadores de curso reside no atingimento dos padrões de qualidade exigidos pelo MEC. Qualquer mudança ou planejamento de ação dentro da gestão acadêmica do curso se faz com este objetivo. Por isso, o resultado sobre a utilização do instrumento para a de gestão acadêmica é maior do que o resultado sobre a possibilidade de aferir a qualidade de um curso.

Considerando que os instrumentos de avaliação compreendem a concepção de qualidade do curso superior, necessário se faz mais estudos e análises de seus indicadores, com o objetivo de aferir os aspectos subjetivos e objetivos de cada, a influência do avaliador apontada por muitos coordenadores, a primazia de alguns aspectos sobre outros, quais indicadores estariam faltando e quais deveriam ser incluídos.

Mais pesquisas sobre o componente **avaliação de cursos de graduação** do SINAES são necessários a fim de compreender os impactos nas instituições de ensino sob a perspectiva dos diversos atores e se o SINAES atinge as suas finalidades, descritas na legislação e em sua concepção.

REFERÊNCIAS

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (1988). Brasília. Recuperado em 28 setembro, 2012, de

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm

Decreto n. 2.026, de 10 de outubro de 1996 (1996). Estabelece procedimentos para o processo e avaliação dos cursos e instituições de ensino superior. Brasília, DF.

Recuperado em 28 setembro, 2012, de

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D2026.htm

Decreto n. 2.207, de 15 de abril de 1997 (1997). Regulamenta, para o Sistema Federal de Ensino, as disposições contidas nos arts. 19, 20, 45, 46 e § 1º, 52, parágrafo único, 54 e 88 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dá outras providências. Brasília, DF.

Recuperado em 28 setembro, 2012, de

<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1997/decreto-2207-15-abril-1997-445065-norma-pe.html>

Decreto n. 2.306, de 19 de agosto de 1997 (1997). Regulamenta, para o Sistema Federal de Ensino, as disposições contidas no art. 10 da Medida Provisória nº 1.477-39, de 8 de agosto de 1997, e nos arts. 16, 19, 20, 45, 46 e § 1º, 52, parágrafo único, 54 e 88 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dá outras providências. Brasília, DF. Recuperado em 28 setembro, 2012, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2306.htm

Decreto n. 3.860, de 9 de julho de 2001 (2001). Dispõe sobre a organização do ensino superior, a avaliação de cursos e instituições, e dá outras providências. Brasília, DF. Recuperado em 28 setembro, 2012, de <http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/DecN3860.pdf>

Decreto n. 5.773, de 9 de maio de 2006 (2006). Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino. Brasília, DF. Recuperado em 28 setembro, 2012, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5773.htm

Lei n. 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (1961). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF. Recuperado em 28 setembro, 2012, de <http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4024-20-dezembro-1961-353722-norma-pl.html>

Lei n. 9131, de 24 de novembro de 1995 (1995). Altera dispositivos da Lei n. 4024, de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências. Brasília, DF. Recuperado em 28 setembro, 2012, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9131.htm

Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (1996). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF. Recuperado em 28 setembro, 2012, de <http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1996/lei-9394-20-dezembro-1996-362578-norma-pl.html>

Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004 (2004). Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. Brasília, DF. Recuperado em 28 setembro, 2012, de <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/leisinaes.pdf>

Medida Provisória n. 147, de 15 de dezembro de 2003 (2003). Institui o Sistema Nacional de Avaliação e Progresso do Ensino Superior e dispõe sobre a avaliação do ensino superior. Brasília, DF. Recuperado em 28 setembro, 2012, de <http://www2.camara.gov.br/legin/fed/medpro/2003/medidaprovisoria-147-15-dezembro-2003-497411-norma-pe.html>

- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). *Censo da educação superior 2011: resumo técnico* (2011). Recuperado em 13 de jan. 2013 http://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/resumo_tecnico/resumo_tecnico_censo_educacao_superior_2011.pdf
- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). *Evolução da Educação Superior - Graduação* (2010). Recuperado em 15 de dez. 2012 <http://portal.inep.gov.br/web/censo-da-educacao-superior/evolucao-1980-a-2007>
- Andrade, Maria Antonia Brandão de. (2011) *As contribuições da avaliação dos graduados para a melhoria da qualidade da educação superior*. Tese (Doutorado) - Universidade Federal da Bahia, Salvador.
- Barreyro, Gladys Beatriz. (2008, Novembro). De exames, rankings e mídia. *Avaliação*, Campinas; Sorocaba, 13 (3).
- Calderón, Adolfo Ignacio; Poltronieri, Heloisa; Borges, Regilson Maciel. (2011, Outubro/Dezembro). Os rankings na educação superior brasileira: políticas de Governo ou de Estado? *Revista Ensaio*, Rio de Janeiro, 73 (19).
- De Paula, Alessandra Santos. (2009). *A vivência dos Coordenadores de Curso de Enfermagem em relação ao Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES)*. Dissertação (Mestrado) – Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, São Paulo.
- Dias Sobrinho, J. (2008, Novembro). Qualidade, Avaliação: do SINAES e Índices. *Revista de Avaliação da Educação Superior*, 13 (3), 817-825.
- Dias Sobrinho, J. (2008). Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior – SINAES. In: A. J. , Silva, C. N. V. da, Silva, D. L., Machado, J.R., Covac & N. A. Felca (Org). *Direito Educacional Brasileiro: Aspectos Práticos e Jurídicos*. São Paulo: Quartier Latin.
- Dias Sobrinho, J. (2010, Março). Avaliação e Transformações da Educação Superior Brasileira (1995-2009): Do provão ao SINAES. *Avaliação*, Campinas; Sorocaba, v. 15, n. 1, p. 195-224.
- Rothen, José Carlos; Barreyro, Gladys Beatriz. (2011, Janeiro/Março). Avaliação da educação superior no segundo governo Lula: "provão II" ou a reedição de velhas práticas? *Educação e Sociedade*, Campinas, 114 (32).
- Trindade, H. (2007). *Desafios, Institucionalização e Imagem Pública da CONAES*. Brasília: UNESCO/MEC.
- Zainko, Maria Amélia Sabbag. (2008, Novembro). Avaliação da Educação Superior no

Brasil: Processo de Construção Histórica. *Avaliação*, Campinas; Sorocaba, v.13, n.3, p.827-831.

Weber, S. (2010, Dezembro). Avaliação e regulação da educação superior: conquistas e impasses. *Educação e Sociedade*, 31 (113), 1247-1269.